

**4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 03/2021**  
**REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2021**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2021** - Contratação de empresa para prestação de serviço de medicina do trabalho com realização perícia médica através de junta médica composta por 2 profissionais médicos, com preenchimento de laudo específico fornecido pelo IPREMED e parecer de enquadramento previdenciário necessário para concessão de aposentadorias especiais e conversão de tempo especial em tempo comum, através de um médico perito, a servidores efetivos dos órgãos do Poder executivo, da Câmara Municipal, das autarquias ou Fundações para fins de avaliação de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho conforme determina o §1 do art. 24 da Lei 081/2005.

**IPREMED – Instituto de Previdência do Município de Medianeira**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.902.410/0001-77, com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, Avenida José Callegari, 647, 4º Andar, Bairro Ipê, Novo Paço Municipal, CEP 85884000, neste ato representado pela sua Diretora Presidente, Senhora MARTA REGIANA RIBEIRO FRACARO, brasileira, portadora do RG nº 6.804.815-0/PR, CPF nº 021.861.319-94, doravante denominada CONTRATANTE .de outro lado, **MEDICINA DO TRABALHO OREJUELA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, à Rua Minas Gerais, 2233, centro CEP: 85.884-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.761.849/0001-02, neste ato representada pela Sra. Dani Andreia Novello Orejuela, residente e domiciliada em Medianeira-PR, RG n.º 5.894.976-0 CPF n.º 903.531.969-91, têm entre si, ajustado nos melhores termos de direito, doravante denominado CONTRATADO.

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviço de medicina do trabalho com realização perícia médica através de junta médica composta por 2 (dois) profissionais médicos, para avaliação de incapacidade permanente (estimativa de 7) para o trabalho e de parecer de enquadramento previdenciário (estimativa de 20) necessário para concessão de aposentadorias especiais e conversão de tempo especial em tempo comum, através de 1(um) médico perito, de servidores efetivos dos órgãos do Poder executivo, da Câmara Municipal, das autarquias ou Fundações

**CLÁUSULA SEGUNDA: JUSTIFICATIVA**

Necessidade de avaliação através de junta médica de servidores com incapacidade permanente e alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019; a tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal no RE 1.014.286 (Tema 942); a Nota Técnica SEI 792/2021/ME e a Nota Técnica SEI 6178/2021/ME, portaria 1467/2022 e o Decreto 598/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

Para perícias através de junta médica sendo estimada a realização de 07 valor unitário será de **R\$ R\$ 832,59** (Oitocentos e trinta e dois Reais e cinquenta e nove centavos) e para parecer de enquadramento previdenciário estimando-se 15 através de um médico perito para fins de aposentadorias especiais será no valor unitário de **R\$416,30** (Quatrocentos e dezesseis reais e trinta centavos), considerando os reajustes previstos no contrato 03/2021. O valor global total do contrato será de \$ 12.072,63 (Doze mil, setenta e dois reais e sessenta e três centavos), sendo que o pagamento será mediante apresentação da nota fiscal dos respectivos serviços realizados.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do aditivo de contrato de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, **tendo como vencimento 10/08/2025**, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

### DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES


Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 03/2021.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente aditivo de contrato em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos.

Medianeira, 09 de agosto de 2024.

  
Dani Andrea Novello Orejuela  
Medicina do Trabalho Orejuela Eireli  
CNPJ: 77.761.849/0001-02  
Rua Minas Gerais, 2233  
Medianeira - PR CEP 85884-000  
(45) 3264-1144 (45) 99944-3995

**Dani Andrea Novello Orejuela**  
Medicina do Trabalho Orejuela – Eireli  
CONTRATADA

  
**Marta Regiana Ribeiro Fracaro**  
Diretora Presidente IPREMED  
CONTRATANTE